

## TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

### 1. DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos Veterinários, a fim de dar subsídios quanto ao desenvolvimento das atividades e à equipe de coordenação do “ **ProVET IFRO – Programa Multieixos em Saúde Animal** ”, parceria entre o **Instituto Federal de Rondônia - IFRO, Campus Jaru**, juntamente com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará (FAIFCE), conforme **Termo de Parceria** entre o **Instituto Federal de Rondônia - IFRO, Campus Jaru**, juntamente com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará (FAIFCE), conforme **Emenda Parlamentar nº71230004. OGU 2025, contrato nº100/2025**

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos veterinários destinados exclusivamente à assistência sanitária e terapêutica dos animais acolhidos pela Associação Protetora de Animais de Ji-Paraná – SOPROTEJI, entidade parceira do Projeto ProVET no âmbito das ações de extensão intermunicipal desenvolvidas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – Campus Jaru.

Os medicamentos objeto desta contratação compreendem antimicrobianos, antiparasitários internos e externos e fármacos de uso clínico veterinário rotineiro, sendo insumos indispensáveis para o tratamento das principais enfermidades diagnosticadas nos animais acolhidos pela associação, especialmente doenças infecciosas bacterianas, hemoparasitoses, enteroparasitoses e infestações por ectoparasitas. Considerando que grande parte dos animais resgatados apresenta histórico de abandono, negligência sanitária e ausência de cuidados veterinários prévios, a demanda por terapêutica medicamentosa contínua constitui necessidade permanente para a manutenção das condições mínimas de saúde e bem-estar.

A aquisição dos medicamentos encontra-se diretamente vinculada às atividades previstas no Projeto ProVET, incluindo avaliação clínica periódica dos animais, tratamentos terapêuticos prescritos durante as visitas técnicas realizadas por docentes e discentes, controle sanitário coletivo do abrigo e prevenção de agravos que possam comprometer a saúde animal e a saúde pública. A ausência desses insumos inviabilizaria a adequada condução dos

tratamentos médicos veterinários, aumentando riscos de morbidade, mortalidade, disseminação de agentes infecciosos e ocorrência de zoonoses.

Destaca-se que medicamentos como antibióticos de amplo espectro, vermífugos e antiparasitários sistêmicos representam ferramentas essenciais para a recuperação clínica dos animais, melhoria das condições sanitárias do ambiente coletivo e aumento das chances de adoção responsável, contribuindo indiretamente para o controle populacional de cães e gatos em situação de abandono na região.

No âmbito institucional e acadêmico, a disponibilização desses insumos possibilita a execução das atividades práticas de extensão, permitindo aos estudantes vivenciar protocolos terapêuticos, farmacologia clínica aplicada e manejo sanitário em contexto real, sob supervisão docente, fortalecendo a integração entre ensino, pesquisa e extensão, em consonância com os objetivos institucionais da educação profissional e tecnológica.

Como resultados esperados, destacam-se a melhoria do estado geral de saúde dos animais assistidos, redução de enfermidades infecciosas e parasitárias no abrigo, maior efetividade das intervenções veterinárias, fortalecimento das ações de bem-estar animal e ampliação do impacto social do Projeto ProVET junto à comunidade.

Dessa forma, a contratação pretendida caracteriza-se como medida necessária, adequada e proporcional para assegurar a execução das atividades previstas no projeto junto à entidade parceira, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público envolvido.

Os medicamentos veterinários fornecidos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega à Contratante. Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido, salvo mediante autorização formal da Contratante, devidamente justificada, sem prejuízo do direito de recusa no ato do recebimento.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, contendo identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro ou regularização junto ao órgão competente e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

### **3. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO**

### 3.1 Qualificação técnica.

As empresas que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão consideradas para o processo de avaliação:

#### a. Obrigatórios:

- Estar regularmente constituída e habilitada para o fornecimento e comercialização de produtos destinados à alimentação animal, conforme legislação vigente;
- Comprovar aptidão para fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Garantir que os produtos fornecidos possuam registro ou regularização junto aos órgãos competentes, especialmente o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando aplicável;
- Declarar que os produtos serão entregues em embalagens originais do fabricante, lacradas, sem avarias, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- Possuir capacidade logística para entrega dos produtos nos prazos e locais definidos pela Contratante.

3.1.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando que realizou fornecimento de produtos em características compatíveis com o objeto desta contratação.

## 6. ESPECIFICAÇÃO

| ITEM | Descrição do produto  | Unidade de Medida | Quantidade |
|------|---|-------------------|------------|
| 1    | DOXICICLINA CONCENTRAÇÃO: 50MG , FORMA FÍSICA: EM COMPRIMIDO , USO: USO VETERINÁRIO   | UN                | 1200       |
| 2    | DOXICICLINA CONCENTRAÇÃO: 100 MG , FORMA FÍSICA: EM COMPRIMIDO , USO: USO VETERINÁRIO | UN                | 1000       |
| 3    | DOXICICLINA CONCENTRAÇÃO: 200 MG , FORMA FÍSICA: EM COMPRIMIDO , USO: USO VETERINÁRIO | UN                | 800        |
| 4    | AFOXOLANER 136MG, APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO   | UN                | 250        |

|  |  |    |     |
|--|--|----|-----|
|  | FEMBENDAZOL 200 MG; PAMOATO DE PIRANTEL 144 MG; PRAZIQUANTEL 50 MG; EXCIPIENTE Q.S.P 5 ML. | UN | 100 |
|  | SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIM 400MG VEÍCULO Q.S.P ..... 100 ML                                | UN | 50  |

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 A rubrica do Plano de Trabalho, que contempla o objeto, descreve a previsão orçamentária na seguinte descrição: **“339030 Medicamentos para SOPROTEJI”**.

## 8. ENTREGA

8.1 O produto será entregue após emissão de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

8.2 O produto deverá ser entregue / realizado no endereço **Rua Boa Vista, 755, Bairro: Sao Francisco, CEP: 76908-164, Município: Ji-Paraná, Estado: Rondônia**, em horário das 13:30 as 17:00 (entregar para Sefora Bethania Dionísio Prateado).

8.2 A contratada obrigará-se a efetuar a entrega da totalidade do serviço / do material solicitado na Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, dentro do **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, prazo este contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, conseqüentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

8.3 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

8.4 O (a) responsável pelo recebimento e conferência do produto / acompanhamento do serviço será **Sefora bethania Dionísio Prateado**.

8.5 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.

8.6 A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

8.7 Na entrega, o serviço / produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

8.8 Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

8.9 A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

**8.10** A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus adicional para a Contratante, os produtos entregues que apresentarem vícios, defeitos, avarias, prazo de validade incompatível com o estabelecido, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer indício de má qualidade, contados a partir da notificação formal da Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

**8.11** O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do serviço /produto.

**8.12** A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

**8.13** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**9.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**9.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

**9.4.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

**9.5.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.

**9.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**9.7.** Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

**9.8.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.

**9.9.** Rejeitar, no todo ou em parte o produto em desacordo com as respectivas especificações.

**9.10** A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente

termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

**10.2** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10.3** Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços / produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

**10.4** Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer serviço / produto recusado pelo Contratante;

**10.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**10.6** Efetuar a entrega dos serviços / produtos com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

**10.7** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

**10.8** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**10.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**10.10** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **11 JULGAMENTO**

**11.1** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

## **12. PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do serviço / produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço /produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

**12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**12.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**12.4** Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**12.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.6** Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**12.7.** O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

**12.8.** Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

**12.9** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

**12.10.** O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**12.11** Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**13.1.** A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

### **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

**14.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**14.1.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.10** comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**14.3** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**14.4** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente

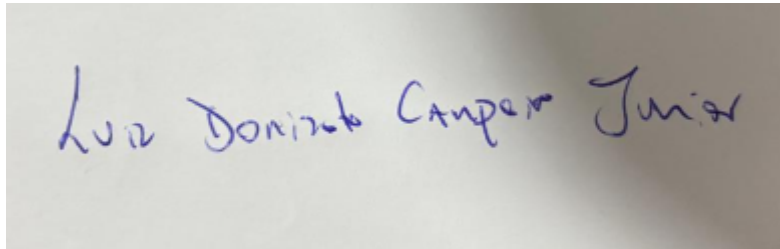
## **15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**15.1** O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Jaru, 06 de Março de 2026.



Luiz Donizete Campeiro Junior

---

Luiz Donizete Campeiro Junior  
Coordenador do Projeto